



**MUNICIPIO DE GENERAL
MAYNARD/SE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 19



No dia 12 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.108.899/0001-02, com sede à PRAÇA DA MATRIZ nº S/N CEP 49750-000 – General Maynard-SE neste ato legalmente representado por **VALMIR DE JESUS SANTOS**, portador do CPF nº 17010055572, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SILVANA LACKS CNPJ: 18.432.729/0001-00

Representante: SILVANA LACKS

Telefone: (79) 4141-3210

Email: SILVANALACKS@YAHOO.COM.BR

Endereço: AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2131 - JARDINS, Aracaju - SE - 49026-010

Item: 1	Quantidade: 1.800,00	Unidade: UND	Marca: LAVIE	Modelo: LAVIE	Preço Unitário: R\$ 74,20	Valor Total: R\$133.560,00
----------------	-----------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	----------------------------------	-----------------------------------

Descrição: ATENDIMENTO PSICOLOGICO

Item: 2	Quantidade: 900,00	Unidade: UND	Marca: LAVIE	Modelo: LAVIE	Preço Unitário: R\$ 74,20	Valor Total: R\$66.780,00
----------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: ATENDIMENTO PSICOPEDAGOGO

Total: R\$ 200.340,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/01/2025, a contar do dia 12/01/2024.

resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 242/2013, Decreto Municipal nº 027 de 01 de julho de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a prestação de serviços nas áreas de psicologia e psicopedagogia, visando a atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental e da educação infantil.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023 realizado no dia 29/12/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor

SILVANA
LACKS:18432729000100

Assinado de forma digital por
SILVANA LACKS:18432729000100
Dados: 2024.01.12 15:08:15 -03'00'

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua

4. DO PREÇO

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo
- Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente
- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica designado o(a) servidor(a) através de portaria, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 1° - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

- 2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando da assinatura do contrato e recebimento da a ORDEM DE SERVIÇO juntamente com sua Nota de

6.3. A prestação de serviços será realizada na sede do contratado, de acordo com a necessidade, cronograma e agendamentos por parte da Secretaria Municipal da Educação.

6.4. A sede da contratada deverá estar num raio máximo de 60 km de distância do município de General Maynard.

6.5. Cabe ao município a regulação de quantitativos de consultas conforme sua demanda e capacidade financeira e o agendamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação. O canal de

comunicação devera ser combinado entre profissional e usuário (pessoalmente, telefone, e-mail, WhatsApp).

6.6. Do corpo clínico:

6.6.1 O corpo clínico deverá ser composto por profissionais graduados e nível superior nas áreas de Psicologia e Psicopedagogia, devidamente regulamentados;

6.6.2 Os profissionais deverão possuir capacitação técnica para aplicar entrevistas, anamnese, psicodiagnóstico, procedimentos complementares e outras técnicas de exame igualmente reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia;

6.6.3 A contratada obriga-se a manter atualizada e disponível a relação nominal do corpo clínico com a respectiva carga horária, contendo: nome, CPF e número de registro do respectivo Conselho de Classe;

6.6.4 Os serviços serão prestados nas clínicas contratadas em espaços

devidamente adequado e regulamentados pelas entidades reguladoras da profissão, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 às 13:00h;

6.6.5 Cada sessão deverá ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos de duração.

6.7. Além dos critérios de habilitação dispostos no edital, a contratada fica obrigado a manter, durante a execução do contrato:

6.7.1 Indicação do(s) representante(s) legal(is), acompanhada do documento de identificação com foto e CPF;

6.7.2 Relatório com descrição do espaço físico disponível para atendimento;

6.7.3 A guarda, em padrões éticos, dos prontuários e/ou evoluções dos acompanhamentos clínicos dos alunos atendidos;

6.7.4 Adequada ambiência de salas de atendimento, mobiliário e materiais



adequados ao tipo de atendimento a ser desenvolvido;

6.7.5 Os valores e investimentos necessários às adequações inerentes à prestação dos serviços exigidos neste termo, sem ônus para o Município.

- Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 4. houver razões de interesse público.
 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho através do Município General Maynard/SE.
 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e

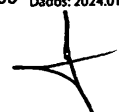
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida

SILVANA
LACKS:18432729000100

Assinado de forma digital por
SILVANA LACKS:18432729000100
Dados: 2024.01.12 15:10:29 -03'00'



a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao
- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens
- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- São obrigações do órgão gerenciador:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido ou reparado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:

- 10.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 10.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- 10.3 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao Contrato;
- 10.4 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;



- 10.5 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.6 Entregar o objeto deste termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 10.7 Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;
- 10.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- 10.9 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 10.11 Encaminhar à Contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 242/2013, Decreto Municipal n° 027 de 01 de julho de 2011, Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente
- As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da

12. DAS PENALIDADES

- Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

SILVANA
LACKS:18432729000100

Assinado de forma digital por
SILVANA LACKS:18432729000100
Dados: 2024.01.12 15:11:01 -03'00'

- A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com do Município e Fundos Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.4. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de General Maynard, poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do
- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- O não comparecimento injustificado para assinar a Ata de Registro de Preços, assinar o contrato ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município de General Maynard - Sergipe;
- Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 242/2013, Decreto Municipal nº 027 de 01 de julho de 2011.

13. DA PUBLICAÇÃO

- A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua

SILVANA
LACKS:18432729000100

Assinado de forma digital por
SILVANA LACKS:18432729000100
Dados: 2024.01.12 15:11:16 -03'00'



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

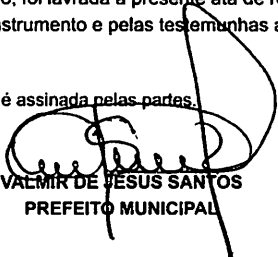
- Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis, Estado de

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


VALMIR DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA
LACKS:18432729000100

Assinado de forma digital por SILVANA
LACKS:18432729000100
Dados: 2024.01.12 15:11:35 -03'00'

SILVANA LACKS
18.432.729/0001-00